



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

REDAÇÃO FINAL Nº 0001/2024

(Elaborada pela Comissão de Justiça e Redação)

EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA EMENDA MODIFICADA Nº 0001/2024 E DA EMENDA
SUPRESSIVA Nº 0001/2024,
NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 17/07/2024

PROJETO DE LEI Nº 24/2024 DE 15 DE MAIO DE 2.024

“Dispõe sobre autorização para o Executivo conceder adiantamento até o valor de R\$ 2.000,00 por mês, para a Comissão Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, para os fins que especifica e dá outras providências”

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar adiantamentos de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, para a Comissão Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, a ser utilizado pelas equipes amadoras locais para cobrir gastos com lavagem de uniformes, aquisição de materiais esportivos, serviços de estamperia em uniformes, despesas com alimentação, artigos para premiação, pagamento de arbitragens e pagamento para agremiações de outras localidades.

Parágrafo Único - Deverá mensalmente o responsável pela Comissão Municipal de Esportes, Recreação e Lazer prestar contas ao Município, com notas fiscais ou recibos, conforme o caso.

Art. 2º - As despesas com a aplicação do artigo 1º serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se (na íntegra) a lei nº 07/2013 de 19 de março de 2013.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakamy”, 17 de julho de 2024.


LOURIVAL GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão


JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão


PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA
Relator